INDICAÇÃO N° 44/2022

Os Vereadores que a presente subscreve, na forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **INDICAR**, ao Executivo Municipal, através do Setor competente, que tome as providências necessárias no sentido para fixação de placas em locais adequados, orientandos os vendedores ambulantes, sobre os principais procedimentos para exercer atividades no território municipal, pelo fato de vários munícipes proprietários de comércios estão perguntando sobre a regularidade das vendas efetuadas pelos vendedores ambulantes.

Nestes termos pede-se deferimento.

Manfrinópolis, 27 de junho de 2022.

Sidney José Thomas
Vereador

Luiz Fernando L. da Costa
Vereador

Ademir Da Rosa
Vereador

Fernando Gandin
Vereador


VENDEDORES AMBULANTES
PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL
CÓDIGO TRIBUTÁRIO 1.196/97 E
LEI MUNICIPAL 2.258/2017
ANTES DE INICIAREM SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS, DIRIGIR-SE AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
Rua 12 de Outubro, 242 - Centro
DENGUE E CHIKUNGUNYA